



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

MENSAGEM Nº 057/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

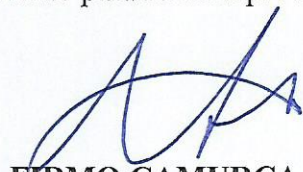
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

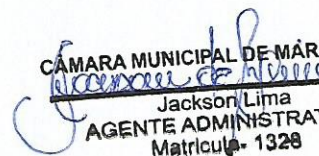
A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programação de despesa e de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura visando o atendimento de despesa não prevista, com o objetivo de realizar reprogramação dos recursos para sanar diversas necessidades inerentes à manutenção viária.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
07 OUT 2020 11:34 Hs	
Nº Protocolo	9302 07/10/2020
Rubrica Protocolista	


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Jackson Lima
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula - 1328

RECEBIDO - EM - 07/10/2020
20:11:40



PROJETO DE LEI Nº 057/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 10000 Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura

Programação: 15.451.1212.1221 Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

IU/FT: 0 2990000000 Outros Recursos Vinculados

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

IU/FT: 0 2990000000 Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE OUTUBRO DE 2020.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ